

Edital - SEI

Processo nº 23819.005058/2026-78

Interessado: Unidade de Licitações

## **CHAMADA PÚBLICA INTERNA - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TRANSITÓRIAS DE PREGOEIRO NO HUSE/Unirio - HU Brasil**

### **1. OBJETIVO**

1.1. Selecionar **02 (dois) profissionais do cargo de Analista Administrativo ou de outro cargo do quadro permanente da HU Brasil**, desde que comprovada experiência compatível, para atuar na Unidade de Licitações do Hospital Universitário dos Servidores do Estado da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (HUSE/Unirio), especificamente nas seguintes atividades: conduzir a sessão pública do pregão; receber e analisar propostas; coordenar a fase de lances; negociar com o licitante vencedor; analisar a habilitação do vencedor; decidir sobre recursos administrativos; adjudicar o objeto; zelar pela legalidade do certame e atuar com apoio da equipe.

1.2. Os(As) profissionais selecionados(as) terão a oportunidade de atuar nos processos estratégicos de licitações no Hospital da Rede HU Brasil, contribuindo diretamente para a excelência na gestão de recursos e o sucesso desses processos licitatórios.

1.3. Os(As) profissionais selecionados(as) serão movimentados temporariamente de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-HU Brasil.

### **2. REQUISITOS**

#### **2.1. Requisitos Gerais**

2.1.1. Ser empregado(a) público(a) ocupante de cargo efetivo da HU Brasil e estar em efetivo exercício nos hospitais universitários sob gestão da HU Brasil;

2.1.1.1. Possuir disponibilidade para movimentação temporária para atuar no Hospital Universitário dos Servidores do Estado - RJ (HUSE/Unirio) pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

2.1.1.2. Não se encontrar em gozo de férias ou afastamento superior a 15 (quinze) dias no período de junho a setembro de 2026.

#### **2.2. Requisitos Específico**

2.2.1. Experiência desejável na área de suprimentos, com conhecimentos mínimos em padronização, planejamento de insumos médico-hospitalares, parecer técnico e análise de amostras;

2.2.1.1. Experiência desejável em planejamento de compras e/ou contratação de bens e serviços;

2.2.1.1.1. Conhecimento intermediário em Microsoft Excel;

2.2.1.1.1.1. Conhecimento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

2.2.1.1.1.2. Conhecimento do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil - RCC 3.0;

2.2.1.1.1.3. Conhecimento da Norma Operacional de Pesquisa de Preços.

### **3. PERFIL DESEJÁVEL**

3.1. O(A) candidato(a) deverá apresentar competências técnicas e comportamentais compatíveis com as atividades estratégicas da área de licitações, com foco na fase externa da licitação.

3.1.1. Será considerado diferencial possuir experiência na participação ou condução de processos licitatórios de serviços de engenharia, bem como na contratação de prestação de serviços com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com análise de planilha de custo envolvendo mão de obra.

### **4. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA**

4.1. Currículo atualizado, com destaque para as experiências funcionais na HU Brasil, aderência aos requisitos indicados e/ou experiências em empresas do setor privado ou órgãos públicos, se houver, além de outras informações consideradas relevantes.

## 5. ENTREVISTA

5.1. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão entrevistados(as) pela equipe técnica da GAD do HUSE/Unirio, cuja avaliação terá caráter decisório para ocupação das vagas.

5.2. As entrevistas serão realizadas por meio do Microsoft Teams.

## 6. INÍCIO DAS ATIVIDADES (PREVISÃO)

6.1. Início previsto para o mês de junho/2026.

## 7. COMO PARTICIPAR?

7.1. Os(as) interessados(as) deverão enviar a documentação requerida, no período de **06/05/2026** até **13/05/2026**, para os seguintes e-mails: [ucl.hugg-unirio@ebserh.gov.br](mailto:ucl.hugg-unirio@ebserh.gov.br) e [udp.hugg-unirio@ebserh.gov.br](mailto:udp.hugg-unirio@ebserh.gov.br).

7.2. Os currículos serão selecionados mediante análise dos requisitos, de acordo com o perfil desejável.

## 8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Considerando o previsto na [Norma SEI nº 3.2021.DGP.EBSERH](#), que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para a alteração de lotação dos(as) empregados(as) efetivos(as), temporários(as), ocupantes de função gratificada ou cargo comissionado, no âmbito do HU Brasil, quando houver deslocamento obrigatório do domicílio, o(a) empregado(a) transferido(a) para realização de atividades temporárias por interesse da empresa fará jus a:

I - Trânsito de ida e volta de 5 (cinco) dias consecutivos e corridos a contar: na ida, da data da vigência da portaria de transferência e, na volta, a contar data de encerramento da movimentação provisória, ambos considerados como tempo de efetivo exercício, mantendo-se a remuneração do cargo efetivo e os benefícios previstos no Plano de Benefícios para todos os efeitos;

II - Passagem do local de seu domicílio ao local de destino e vice-versa, no início e término da transferência, emitida pela unidade solicitante conforme norma específica, não sendo extensível aos seus dependentes;

III - Pagamento suplementar de 25% (de vinte e cinco por cento) sobre o salário base do empregado à título de adicional de transferência, sendo garantido o valor mínimo equivalente à incidência do percentual sobre o salário base do cargo médico - 24 horas, nível C24501, que integrará a remuneração do(a) empregado(a) durante o período da transferência, para todos os efeitos legais;

IV - Passagem de ida e volta a cada 30 (trinta) dias para o seu domicílio de origem, compreendendo 02 (dois) dias úteis definidos a critério da chefia imediata solicitante.

8.2. Não haverá ressarcimento de passagens aéreas emitidas pelo(a) próprio(a) empregado(a).

8.3. No caso de transferência por interesse da empresa para a realização de atividades transitórias que, de imediato, for solicitada por período igual ou superior a 1 (um) ano, o(a) empregado(a) movimentado(a) fará jus ao transporte de mobiliário, a ser requerido por meio de processo SEI!, diretamente à Diretoria de Gestão de Pessoas, na forma estabelecida no capítulo V da Norma - SEI nº 3/2021/DGP-HU Brasil.

8.4. O(A) empregado(a) movimentado(a) por interesse da empresa, em caráter temporário, para realização de atividades transitórias não fará jus ao pagamento de diárias.

8.5. Para dúvidas e demais informações indica-se entrar em contato por meio dos e-mails: [ucl.hugg-unirio@ebserh.gov.br](mailto:ucl.hugg-unirio@ebserh.gov.br) e [udp.hugg-unirio@ebserh.gov.br](mailto:udp.hugg-unirio@ebserh.gov.br).

### PRISCILA SOARES BARACHO RAMOS

Chefe de Serviço de Seleção e Provimento de Pessoal



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Soares Baracho Ramos, Chefe de Serviço**, em 06/05/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **60516235** e o código CRC **BF9F7C14**.

---

**Referência:** Processo nº 23819.005058/2026-78

SEI nº 60516235